



# Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

## DECRETO Nº. 3.311, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

**ALDOMIR JOSÉ SANSON**, Prefeito Municipal de Cerquillo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII do artigo 70, da Lei Orgânica do Município.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica decretada de utilidade pública a fim de ser desapropriada pelo **MUNICÍPIO DE CERQUILHO**, por via amigável ou judicial, uma área contendo 41.000,00 metros quadrados ou 4,10 ha, do imóvel objeto da Matrícula 8.302, constante do Cartório do Registro de Imóveis de Cerquillo/SP, localizada na cidade de Cerquillo/SP, Bairro Taquaral, de propriedade de **ROSA CORREIA ZUCA**, a qual contém as seguintes medidas e confrontações:

**"LIMITES E CONFRONTAÇÕES:** começa em um ponto entre as propriedades do comprador Domingos Maluta e dos herdeiros de José Maluta e daí segue, por 62,50 metros, até certo ponto; deflete à direita e segue, por 44,00 metros, até certo ponto; deflete à esquerda e segue, por 41,00 metros, até certo ponto; deflete, ainda à esquerda e segue, por 22,00 metros, até certo ponto; deflete à direita e segue, por 127,00 metros, até certo ponto e onde encontra o caminho, dividindo, nestas cinco faces, com o referido Domingos Maluta, pelo citado caminho até certo ponto; aqui deixando o caminho, segue, por 107,00 metros, até certo ponto; deflete à direita e segue, por 105,00 metros, até certo ponto; deflete à esquerda e segue, por 34,00 metros, dividindo, nestas três faces, com Carlos Maluta; deflete à direita e segue, por 86,00 metros, até certo ponto, dividindo com Paschoal Della Torre e com Albertino Bellucci, sendo que este, neste percurso, a divida pula um córrego; deflete à direita e segue, por 205,00 metros, até certo ponto, dividindo com Albertino Bellucci e com Pedro Maluta, sendo que neste percurso, a divisa atravessa o mesmo córrego e segue, por 166,00 metros, dividindo com o mesmo Pedro Maluta, por este referido caminho; deflete à direita e segue, por 85,00 metros, fechando-se o perímetro".



# Prefeitura Municipal de Cerquilha

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 [www.cerquilha.sp.gov.br](http://www.cerquilha.sp.gov.br)

**Art. 2º.** A área referida no artigo anterior, destina-se à implantação de parcelamento popular destinado às classes de menor renda, na forma do art. 5º., inciso "i", §3º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e demais alterações.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerquilha, 03 de dezembro de 2019.

  
ALDOMIR JOSÉ SANSON  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na portaria do Paço  
Municipal, na data supra.